



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Divisão de Material e Patrimônio

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Apresentação da equipe responsável

Unidade Demandante:	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos, Divisão de Material e Patrimônio ebmrsantos@tjgo.jus.br / (62) 3018-8782
Gestor do Contrato:	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos, Divisão de Material e Patrimônio ebmrsantos@tjgo.jus.br / (62) 3018-8782
Fiscal Técnico:	Servidor(a) Designado(a) pelo(a) Gestor(a) do Contrato
Fiscal Administrativo:	Acauã Alves Galvão da Silva, Divisão de Material e Patrimônio aagsilva@tjgo.jus.br / (62) 3018-8780

2. Descrição do objeto e quantidade

Nome do Projeto:	Aquisição de cadeiras para magistrados
Fonte de Recursos:	FUNDESP-PJ - Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.
1	Cadeira ergonômica com espaldar alto e encosto de cabeça Imagem referencial: 	Unidade	250



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Divisão de Material e Patrimônio

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

3. Justificativa da necessidade da aquisição

Trata-se de projeto que prevê a aquisição de cadeiras para magistrados, com o foco no atendimento dos juízes de direito de entrância intermediária.

A aquisição de 250 cadeiras para os magistrados é uma necessidade essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado, respeitando as normas ergonômicas e proporcionando condições adequadas para o desempenho de suas atividades. Atualmente, conforme informações disponíveis no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, há 178 cargos ocupados por Juízes de Direito de Entrância Intermediária, além de 56 vagos. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a aquisição de um número suficiente de cadeiras para atender não apenas os magistrados em exercício, mas também eventuais demandas e acomodar futuras nomeações.

A ausência de estoque de cadeiras no Tribunal de Justiça é um fator que reforça a necessidade imediata de aquisição. Uma vez que as cadeiras são peças fundamentais no ambiente de trabalho dos magistrados, sua falta pode comprometer a saúde e o bem-estar dos profissionais, afetando diretamente sua produtividade e qualidade de vida. A utilização de cadeiras inadequadas, desconfortáveis ou em estado precário pode gerar problemas posturais e lesões, prejudicando a eficiência do trabalho dos magistrados.

Além disso, a consideração das questões ergonômicas é de extrema importância. Os magistrados passam longas horas sentados, realizando tarefas que exigem concentração e foco. Portanto, é imprescindível que as cadeiras sejam projetadas ergonomicamente, oferecendo apoio adequado para a coluna, ajustes de altura e inclinação, além de materiais que garantam conforto e durabilidade. Investir em cadeiras de qualidade contribui para a prevenção de problemas de saúde ocupacional, proporcionando um ambiente de trabalho saudável e mais produtivo.

Em suma, a aquisição de cadeiras para magistrados é uma medida necessária e urgente. A falta de estoque, aliada à demanda atual, justifica o investimento em um número suficiente de cadeiras para atender não apenas às necessidades atuais, mas também a possíveis nomeações futuras.

Além disso, considerando as questões ergonômicas e a importância de proporcionar um ambiente de trabalho saudável, a escolha de cadeiras adequadas é essencial para garantir o bem-estar e a eficiência dos magistrados no exercício de suas atividades laborais.

4. Prazo de início do fornecimento dos bens contratados

A contratada deverá estar apta ao início da prestação dos serviços em até 90 (noventa) dias úteis, posteriores à data de publicação do contrato. Demais requisitos temporais se encontram elencados no Estudo Técnico Preliminar.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Divisão de Material e Patrimônio

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

5. Alinhamento estratégico

A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações - 2023, visando garantir o atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto.

6. Indicação dos requisitos legais

Em relação ao processo de aquisição, deverão ser observadas as seguintes leis, resoluções, portarias e/ou decretos:

- Lei Federal nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.520/2002 - Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- Lei Estadual (Goiás) nº 17.928/2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;
- Decreto Estadual (Goiás) nº 9.900/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Judiciário nº 2.131/2021 - Estabelece o fluxo do processo de aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;
- Decreto Judiciário nº 1.022/2023 - Estabelece regras de transição referentes à aplicações da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no Poder Judiciário do Estado de Goiás;
- Decreto Judiciário nº 1.031/2023 - Estabelece o fluxo relativo à análise dos pedidos de esclarecimento e às impugnações aos editais de licitação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7. Indicação do Gestor e Fiscais

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Divisão de Material e Patrimônio

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Designação	Nome	Cargo
Gestor do Contrato	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos	Diretor da Divisão de Material e Patrimônio
Fiscal Técnico	Servidor(a) Designado(a) pelo(a) Gestor(a) do Contrato	
Fiscal Administrativo	Acauã Alves Galvão da Silva	Servidor da Divisão de Material e Patrimônio

8. Adequação Orçamentária da despesa

Natureza de Despesa	Valor da Contratação
4.4.90.52.24 - Mobiliário em Geral	R\$ 0,00
As despesas foram consolidadas nesta tabela e a distribuição orçamentária analítica está informada no relatório “Pedido de Compras e Distribuição Orçamentária”, anexo nos autos. O valor da contratação será estimado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos deste Tribunal.	

Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos
Divisão de Material e Patrimônio
Gestor / Demandante

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 690689782112 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000417764 (Evento nº 1)

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2023 às 16:58

